

### REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Presidente de Confederação

O Presidente de Confederação, eleito pela Assembleia para compor uma das 7 (sete) vagas destinadas às entidades filiadas, ocupará o cargo até a transmissão do cargo aos novos eleitos no quarto trimestre de 2024, permitida 1 (uma) única recondução.

Para formalização da candidatura, será necessário o envio do Requerimento de Registro de Candidatura para o cargo de membro do Conselho de Administração do COB, reservado aos Presidentes das entidades filiadas, conforme modelo abaixo, acompanhado dos seguintes anexos:

### Anexo 1.1: Declaração de cumprimento dos requisitos de elegibilidade;

A assinatura não precisa ter firma reconhecida. Caso enviado o documento por via digital, o original poderá ser solicitado e deverá ser apresentado no prazo anotado sob pena de indeferimento da candidatura.

### Anexo 1.2: Declaração de Cláusula Compromissória;

A assinatura não precisa ter firma reconhecida. Caso enviado o documento por via digital, o original poderá ser solicitado e deverá ser apresentado no prazo anotado sob pena de indeferimento da candidatura.

### Anexo 1.3: Termo de Consentimento LGPD;

### Anexo 1.4: Currículo do candidato (modelo livre).

Todos os candidatos deverão preencher os requisitos previstos no Estatuto Social do COB. Para mais informações, acesse o documento no sítio eletrônico da entidade:

Para mais informações, acesse o documento no sítio eletrônico da entidade:

Estatuto: https://admin.cob.org.br/uploads/1630 2e82d5cf25 b330d9c4a3.pdf

Regimento Eleitoral: https://admin.cob.org.br/uploads/1031 3fa37509b2 c68db0b4dd.pdf



## REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Presidente de Confederação

### AO COB:

Presidente (representante legal):

Nome	Rafael Girotto		
Completo:			
Endereço:	P.		
CPF:		Identidade/Órgão	
	_	Emissor	
Nacionalidade:		Estado Civil: Solteiro	
Profissão	Gestor Público		
E-mail:	<b>P </b>	Telefone/Whatsapp	

### Confederação:

Razão Social:	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CANOAGEM
Endereço:	R MONSENHOR CELSO, 231, centro – Curitiba/PR
CNPJ:	92.893.155/0001-12

Eu, qualificado supra, na condição de representante legal da entidade filiada ao Comitê Olímpico do Brasil, venho apresentar requerimento da Confederação para minha candidatura à vaga no Conselho de Administração do COB. Declaro ainda atender, como pessoa física, a todos os requisitos previstos no Estatuto do COB.

Aquidauana, 10 de setembro de 2024.





## ANEXO 1.1 DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Presidente de Confederação

DECLARANTE: Rafael Girotto	
CPF:	

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo do Comitê Olímpico do Brasil (COB), com sede na Avenida José Wilker Nº 605 bloco 1-D, 7 e 8º andares, North World Tower – Condomínio One World Offices, Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-024, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.117.366/0001-67, declara que conhece os termos do Estatuto Social do COB, em especial os artigos 21 e 22, para compor quaisquer dos poderes do COB, devendo, no momento da posse, satisfazer os seguintes requisitos:

- a) tem mais de 18 (dezoito) anos de idade;
- b) não ter sofrido pena de exclusão pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou por quaisquer

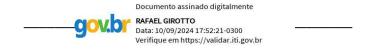
federações internacionais reconhecidas pelo COI;

c) não manter vínculo empregatício com entidade de administração ou de prática desportiva, exceto os representantes dos atletas com contrato especial de trabalho desportivo.

Declara ainda conhecer que são ao mesmo tempo inelegíveis para quaisquer dos poderes do COB:

- a) as pessoas inelegíveis para o exercício de cargos públicos na forma da legislação eleitoral, pelo período de inelegibilidade nela fixado;
- b) as pessoas afastadas por decisão interna ou judicial em razão de gestão temerária ou fraudulenta no esporte por no mínimo 10 (dez) anos ou enquanto perdurarem os efeitos da condenação judicial;
- c) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- d) inadimplentes na prestação de contas do COB, por decisão deste ou judicial definitiva, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa;
- e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas, de responsabilidade da organização esportiva e cuja inadimplência tenha ocorrido durante sua gestão, desde que os débitos tenham sido inscritos em dívida ativa; e
- f) os administradores, sócios gerentes ou dirigentes de empresas que tenham tido sua falência decretada.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2024.





# ANEXO 1.2 DECLARAÇÃO DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Presidente de Confederação

Eu, Rafael Girotto, CPF concordo que toda e qualquer questão envolvendo o Código Eleitoral do Comitê Olímpico do Brasil (COB) e/ou decisão intermediária ou final relacionada ao pleito eleitoral em que pretendo participar deverá ser submetida exclusivamente à Arbitragem, em um prazo de 5 (cinco) dias corridos desde seu fato gerador ou ciência pela parte que iniciar a arbitragem, o que vier por último, podendo ainda valer-se das medidas previstas no item 4 do Regulamento Para Arbitragens Esportivas do CBMA.

Pelo presente ato, declaro conhecer e concordar na íntegra com o Estatuto Social do COB e Código Eleitoral do COB, em especial com seus dispositivos concernentes à Arbitragem, comprometendo-me a não submeter, e renunciando expressamente ao direito de submeter, qualquer questão envolvendo o Estatuto e o Código Eleitoral do COB e/ou decisão final ou intermediária relacionada ao pleito eleitoral em que pretendo participar a apreciação do Poder Judiciário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2024.





## ANEXO 1.3 TERMO CONSENTIMENTO LGPD Membro Conselho de Administração

### 1. FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este Termo de Consentimento tem como objetivo obter a sua autorização para a coleta, utilização, tratamento e armazenamento de seus dados pessoais para fins de consulta de background check, de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

### 2. DADOS PESSOAIS COLETADOS

Os dados pessoais coletados e tratados poderão incluir, mas não se limitam a: nome completo, CPF, RG, data de nascimento, endereço, dados de contato, histórico profissional, registros criminais, informações financeiras e qualquer outra informação relevante para a realização do background check.

### 3. FINALIDADE DO TRATAMENTO

Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para a realização de verificação de antecedentes (background check), com o objetivo de confirmar a veracidade das informações fornecidas e assegurar a integridade do processo de candidatura eleitoral.

### 4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Os dados pessoais poderão ser compartilhados com empresas terceirizadas especializadas em background check (due diligence), com a devida observância dos requisitos da LGPD, assegurando a proteção e confidencialidade das informações.

### 5. SEGURANÇA DOS DADOS

O Comitê Olímpico do Brasil adota medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

### 6. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

Nos termos da LGPD, você, como titular dos dados pessoais, possui o direito de acessar, corrigir, atualizar ou solicitar a exclusão de seus dados, bem como de revogar este consentimento a qualquer momento, mediante solicitação enviada para o email privacidade@cob.org.br.

### 7. DURAÇÃO DO TRATAMENTO

Os dados pessoais serão armazenados pelo COB pelo período necessário para cumprir as finalidades descritas neste Termo, ou conforme exigido por lei. Após esse período, os dados serão excluídos ou anonimizados.

### 8. CONSENTIMENTO

Ao assinar este Termo, você declara que leu, compreendeu e concorda com o tratamento de seus dados pessoais conforme descrito acima, dando seu consentimento livre, informado e inequívoco para que o COB realize as consultas inerentes ao processo de background check (due diligence).



### 9. REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Você tem o direito de revogar o presente consentimento a qualquer momento, sem custo, mediante comunicação ao COB pelo e-mail privacidade@cob.org.br. Porém, a revogação do consentimento implica em renúncia tácita à candidatura apresentada em conjunto com este Termo de Consentimento.

### 10. DECLARAÇÃO

Eu, Rafael Girotto, CPF n<sup>9</sup> declaro que estou ciente e de acordo com os termos acima e autorizo o COB a realizar os procedimentos de background check (due diligence), nos termos da LGPD.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

RAFAEL GIROTTO

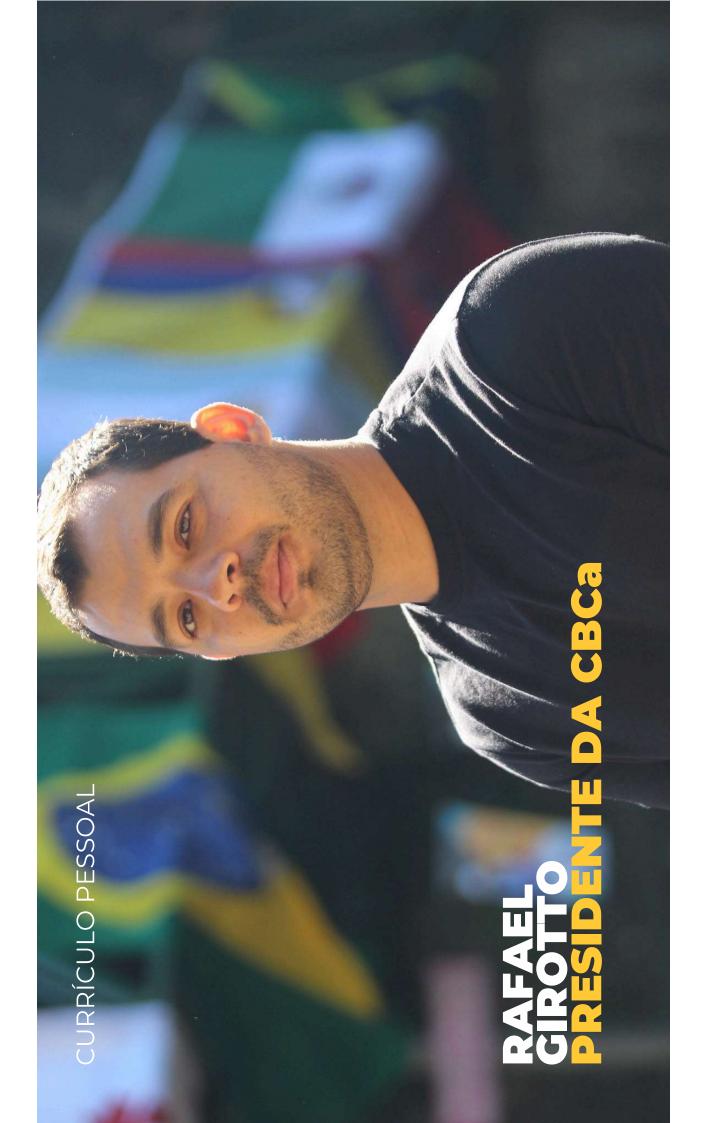
Data: 10/09/2024 18:13:35-0300

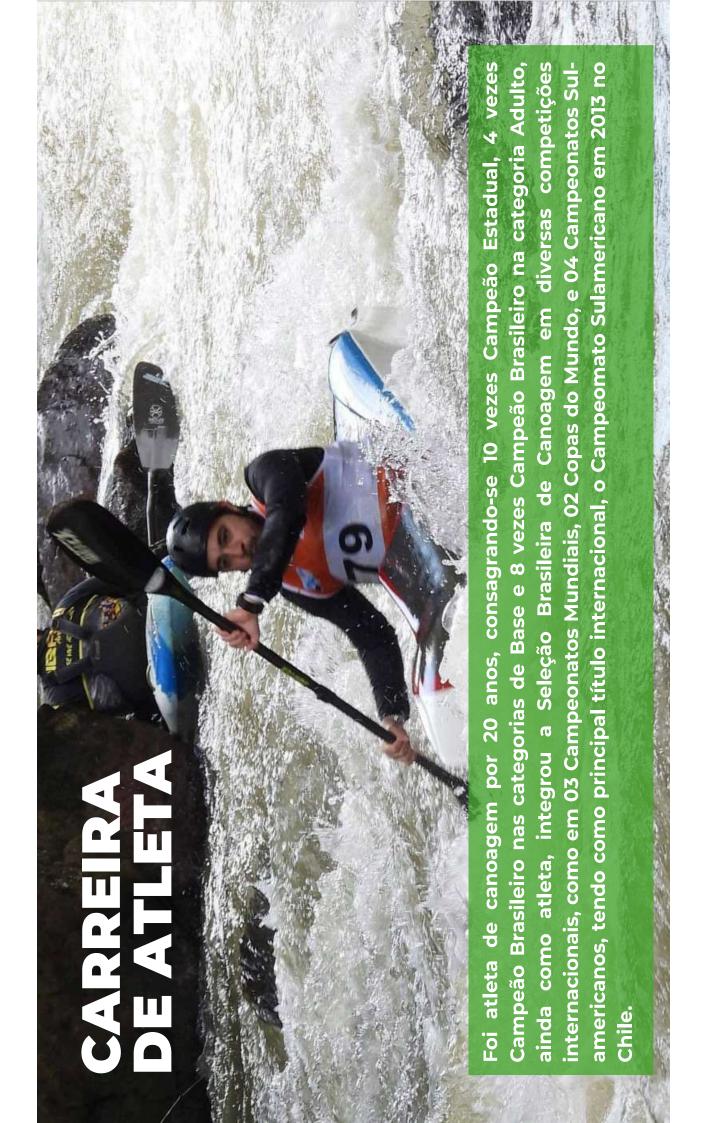
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(Assinatura - Candidato)

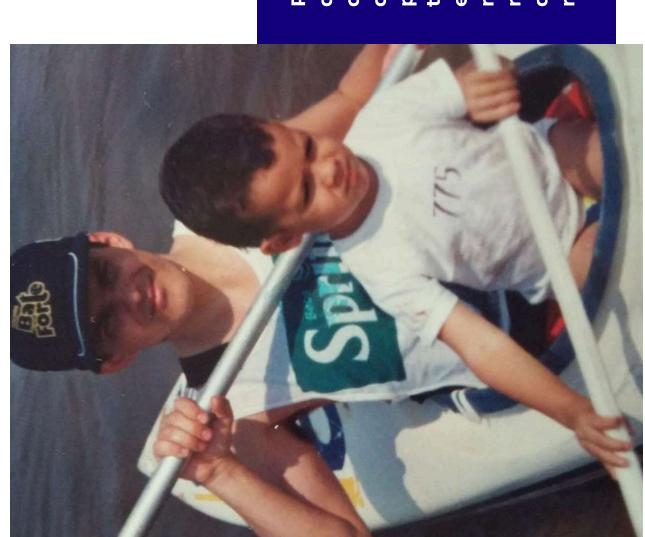


## ANEXO 1.4 CURRÍCULO DO CANDIDATO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO







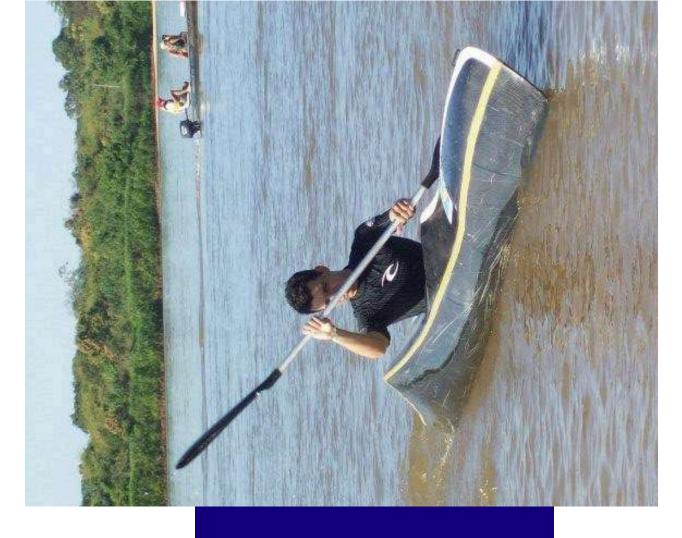


# HISTÓRIA NO ESPORTE

Rafael deu suas primeiras remadas aos 4 anos de idade incentivado pelo pai Roberto Girotto, que também é canoísta. Aos 8 anos participou da sua primeira competição e aos 11 anos do primeiro campeonato nacional. Rafael teve e tem uma vida dedicada a canoagem desde então, tendo passagem por todas as modalidades e categorias da canoagem, mas foi na modalidade Descida que ele se encontrou e decidiu ter um foco maior e com isso vieram os resultados acima já citados.

# HISTÓRIA NO ESPORTE

A medida que Rafael foi crescendo, ganhando conhecimento e foi conhecendo mais sobre a realidade do esporte em outras potencias esportivas, começou a querer que os outros atletas de sua cidade e estado também pudessem vivenciar isso, e foi ai que decidiu entrar para a parte de gestão, trilhando sua caminhada primeiro pelo Clube de Canoagem de Aquidauana e depois pela Federação de Mato Grosso do Sul, onde está no seu primeiro mandato.



# MAIOR DESAFIO

maior crise que ela já tinha tido até então, muitos não acreditavam mais que a CBCa conseguiria se reerguer, mas era "solucionar os problemas antigos, não causar novos problemas e não deixar com que a resolução dos problemas atrapalhassem a área fim", a CBCa não só conseguiu se reerguer como fazer uma das melhores Campanhas em Jogos com muito trabalho e um lema que dizia que o foco principal Olímpicos e Paralímpicos, conseguindo classificar o maior número de atletas da história na Canoagem Velocidade e Assumi um grande desafio, que foi "tirar" a Confederação da Paracanoagem e obtendo a melhor colocação da história na Canoagem Slalom e Paracanoagem.

# RAFAEL







# Graduação

- 1 Educação Física Bacharelado
  - 2 Gestão Pública

Administração Pública e Gerencia de Pós Graduação Cidades



